Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Gabinete do Deputado Edmilson Soares
Vice - Presidência

# PROJETO DE LEI Nº 2.063 / 2014.

Em 26 de Novembro de 2014.

Autor: Deputado Edmilson Soares

***Emenda:***

***"Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADOES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS - AMJAVA - PB e dá outras providências.***

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências - AMJAVA, dotada de personalidade Jurídica de Direito Público Privado, com sede à Rua: Escritor Neves Júnior, 173, Jardim Veneza, João Pessoa/PB, entidade Social fundada em 01 de Julho de 2009, sob o registro de nº: 11.024.182/0001-57.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Edmilson de Araújo Soares***
Deputado Estadual
Vice Presidente

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
**Gabinete do Deputado** Edmilson Soares
Vice - Presidência

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
03
Assessoria de Plenário
Estado da Paraíba

## JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências - AMJAVA, *no município de João Pessoa – PB, tem por objetivos promover, estimular e defender os direitos sociais dos associados e a sociedade vinculada sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com intuito de atender a todos que a ela se associem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça , cor e crença religiosa. , bem como reivindicar, junto as autoridades constituídas, ou seja, municipal,, estadual e federal os diretos constitucionais que levem a beneficiar os moradores desta comunidade e adjacências. Como também promover atividades que levem a beneficiar todas as crianças e adolescentes desta comunidade a praticar atividades que leve a incentivá-los a formação educacional, cultural, esportiva e social.*

Plenário José Mariz, 26 de Novembro de 2014.

**Edmilson de Araújo Soares**
Deputado Estadual
Vice Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
04
Assessoria do Plenário

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Eleição da Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências – AMJAVA
24/03/2014

TOSCANO DE BRITO-Serviços Notarial e Registral
R. T. D/PJ
Tel.: 3241-7177
João Pessoa
Paraíba

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quatorze, nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, na sede da Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências, situada na Rua Escritor Neves Júnior, nº 85 – Jardim Veneza, realizou-se as 18:00 horas em sua sede, Assembleia Geral Extraordinária para retificação da Ata referente à eleição da diretoria desta Associação ocorrida no dia quinze de setembro de dois mil e treze, que aprovou e deu posse por mais quatro anos o mandato da atual direção como está previsto no Estatuto da Associação no Artigo 6º, levando em consideração que, mesmo após aberto o processo eletivo, com devida publicação do edital no dia 1º de julho de dois mil e treze, não houve inscrição de qualquer chapa interessada em concorrer ao pleito.

Salienta-se que tal Assembleia Extraordinária foi realizada em virtude da exigência do Banco do Brasil, instituição onde a mesma possui conta corrente, de existência expressa na Ata da eleição dos nomes, RG e CPF de todos os membros da Associação para que só assim pudesse ser efetivada a atualização cadastral da AMJAVA.

Compareceu à presente Assembleia Geral o atual Presidente da Associação ANTÔNIO PAULINO MARINHO, RG 408632 e CPF 237.322.454-20, a Vice-Presidente MARIA NÉRIA LOPES DA SILVA, RG 351562 e CPF 162.127.974-04, a 1ª Secretária EDILENE DOS SANTOS FERREIRA, RG 2656455 e CPF 010.413.514-02, a 2ª Secretária MARIA JOSÉ BELARMINO, RG 221530 e CPF 338.092.164-53, a 1ª tesoureira ELIZABETE CASSIANO MARINHO, RG 2917424 e CPF 066.518.854-48, o 2º Tesoureiro HUMBERTO LACERDA EVANGELISTA, RG 1222794 e CPF 701.760.674-34, a Presidente do Conselho EDNA CASSIANO MARINHO, RG 2419878 e CPF 031.391.694-20, o 1º Conselheiro Titular LAERTE FELIX DA SILVA, RG 801732 e CPF 282.026.194-91, o 2º Conselheiro Titular JOSÉ RODRIGUES NUNES JÚNIOR, RG 1899697 e CPF 025.352.954-90, a 3ª Conselheira Titular MARIA DO ROSÁRIO C. DA SILVA, RG 1647126 e CPF 220.117.304-49, a 1ª Conselheira Suplente MARIA JOSÉ FONSECA DA SILVA, RG 1289454 e CPF 364.884.884-45, a 2ª Conselheira Suplente EDNEIDE DOS SANTOS FERREIRA, RG 2880194 e CPF 048.000.764-04, e o Diretor de Esportes ANTÔNIO CASSIANO MARINHO, RG 3165978 e CPF 073.722.554-81.

Sendo assim, encerrada a Assembleia, registro a presente Ata, onde foi devidamente aprovada a retificação na Ata da Assembleia Extraordinária Eletiva para todos os presentes e eu Maria Néria Lopes da Silva, assino a referida Ata com todos os presentes.

Antonio Paulino Marinho
Maria Néria Lopes da Silva
Edilene dos Santos Ferreira
Laerte Felix da Silva

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial
2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PESSOA-PB
27 MAR. 2014
autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé
TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

Humberto de Lucena Edna Cassiano Marinho
Edna Cassiano Marinho
José Rodrigues Alves Junior
Elisabete Cassiano Marinho
Maria do Rosário Cardoso da Silva
Maria José Fonseca da Silva
Edinalde dos Santos Ferreira
Antonio Cassiano Marinho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - Estado da Paraíba - Assessoria do Plenário - 05

TOSCANO DE BRITO-Serviços Notarial e Registral - R. T. D/PJ - Tel.: 3241-7177 - João Pessoa - Paraíba

**TOSCANO DE BRITO**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Candido Pessoa ... CEP 58010-...
Fone: (83) 3241-7177 ...
www.toscanodebrito.com.br

- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-*133 e registrado sob No. 700.879 no livro A-*559, ficando copia arquivada neste Servico. O que certifico e dou fe'. Joao Pessoa (PB), 26/MAR/2014

Vinicius A. Toscano de Brito
Substituto

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial
2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PESSOA-PB

27 MAR. 2014

Autentico esta fotocópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba
06

TOSCANO DE BRITO - Serviço Notarial e Registral
R.T.D/PJ
3241-7177
João Pessoa
Paraíba

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS também designada (o) pela sigla, AMJAVA, efetuada [redacted] de 2009, conforme Assembléia Geral Extraordinária, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de JOÃO PESSOA, Estado de PARAÍBA, na R. Escritor Neves Júnior, 173, JARDIM VENEZA e foro em João Pessoa

Art.2º - Associação tem por finalidade, reivindicar, junto as autoridades constituídas, ou seja, municipal, estadual e federal, os direitos constitucionais que levem a beneficiar os moradores desta comunidade e adjacências, na educação, saúde , esporte e cultura e no social.

Como também, promover atividades que levem a beneficiar todos as crianças e adolescentes desta comunidade a praticar atividades que leve a incentiva-los a uma formação educacional, cultural, esportiva e social.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º - Poderá assumir a Presidência e diretorias desta Associação, com o mandato de quatro anos, podendo ser prorrogado por mais quatro, o associado que tiver efetivamente presente em todas as convocações de assembléias gerais extraordinárias e morando no bairro e adjacências. Comprovando o seu endereço com o comprovante de residência e que tenha no mínimo 05 (cinco) anos comprovados de moradia na comunidade, como também, estejam em dia com as contribuições junto a esta associação.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.

Art.7º – Associação é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 8º - Haverá as seguintes categorias de associados:
1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

Cartório Vieira de Mello
João Pessoa, 10/11/2009

2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação.
3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados a Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
4) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – tomar parte nas assembléias gerais.
Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º – São deveres dos associados:
I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II – acatar as determinações da Diretoria.
Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º – A Associação será administrada por:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria; e
III – Conselho Fiscal.

Art. 13º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º – Compete à Assembléia Geral:
I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – destituir os administradores;
III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV – decidir sobre reformas do Estatuto;
V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;

VIII – aprovar as contas;
IX – aprovar o regimento interno.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, de uma a três vez por ano para:
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
II – pelo Conselho Fiscal;
III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) 15 dias.
Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Presidente do Conselho Fiscal com (3) titulares, dois adjuntos e um Diretor de Esportes.

Art. 19º – Compete à Diretoria:
I – elaborar e executar programa anual de atividades;
II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – estabelecer o valor da mensalidade para os associados e contribuintes;
IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V – contratar e demitir funcionários;
VI – convocar a assembléia geral;

Art. 20º – A diretoria reunir-se-á no mínimo 15 dias.

Art. 21º – Compete ao Presidente:
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembléia Geral:
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente;
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente,

Art. 23º – Compete ao 1º Secretário:
I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário
I – substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 25º – Compete ao 1º Tesoureiro:
I – substituir aos Primeiro 1º e 2º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.
IV– arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
V – pagar as contas autorizadas pelo Presidente:
VI – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:
VIII – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
IX – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
X – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
XI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
XII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 26º - Compete ao 2º Tesoureiro
I – substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro e suas atribuições.

Art. 27º – O Conselho Fiscal será constituído por quatro (06) membros, eleitos pela Assembléia Geral, o Presidente do conselho, três (03) conselheiros efetivos e dois (02) conselheiros suplentes.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§2º – Em caso de vacância, a diretoria convoca (Assembléia extraordinária).

Art. 28º – Compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da entidade;
II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (3) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sindicalizados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 30º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º – A Associação manter-se-á através de contribuições dos sindicalizados, no valor de até 2% (dois) por cento do salário Bruto, e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 33º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO V – DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

**ART. 34º – A associação terá limite de crédito e cheque especial para suas movimentações financeiras na Rede Bancária que lhe for conveniente.**

**ART. 35º – Os cheques serão assinados pelo Presidente e endoçados pelo tesoureiro desta associação.**

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º – A Associação será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.**

**Art. 37º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos sindicalizados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.**

**Art. 38º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.**

**O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia.**
**01/07/2009**

**Cidade, em João Pessoa de 01/JULHO/2009.**

**ANTONIO PAULINO MARINHO**
**PRESIDENTE**

**ANEXO 2 – Art.: 120 – Lei 6015/73**

**Informações Complementares**

**DIRETORIA**

1. **Nome: Antônio Paulino Marino.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: CASADO.
   RG: 408632
   CPF: 237.322.454-20
   PROFISSÃO: PROFESSOR.
   END: RUA FRANCISCO RABELO, nº 61 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO: PRESIDENTE.

2. **Nome: Maria Néria Lopes da Silva.**
   NATURALIDADE: ITAPORANGA.
   ESTADO CIVIL: VIÚVA.
   RG: 351562
   CPF: 162.127974-04
   PROFISSÃO: PROFESSORA.
   END: RUA JOAQUIM DA SILVA, nº 85 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO: VICE-PRESIDENTE.

3. **Nome: Edilene da silva Ferreira.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: SOLTEIRA.
   RG: 2.656.455
   CPF: 010.413.514-02
   PROFISSÃO: PROFESSORA.
   END: AV. ENGENHEIRA ROSALUCIA RIBEIRO FIREMAN, nº 49 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO: 1ª SECRETÁRIA.

4. **Nome: Maria José Pereira Belarmino.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: CASADA.
   RG: 221530
   CPF: 338092164-53
   PROFISSÃO: DOMÉSTICA.
   END: RUA D. LUIS VASCONCELOS, nº 94 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO:

5. **Nome: Elizabete Cassiano Marinho.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: CASADA.
   RG: 2917424
   CPF: 066.518.854-48
   PROFISSÃO: COMERCIANTE.
   END: RUA SAULO VICENTE FERREIRA, s/n – Vieira Diniz – João Pessoa/PB.
   CARGO: 1ª TESOUREIRA.

6. **Nome: Humberto Lacerda Evangelista.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: CASADO.
   RG: 1222794
   CPF: 701760674-34
   PROFISSÃO: CABELELEIRO.
   END: RUA TEODÓSIO DE OLIVEIRA LEDO, s/n – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO:

7. **Nome: Edna Cassiano Marinho.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: CASADA.
   RG: 2419878
   CPF: 031.391.694-20
   PROFISSÃO: PROFESSORA.
   END: RUA FRANCISCO RABELO, nº 61 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO.

8. **Nome: Laerte Felix da Silva.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: CASADO.
   RG: 801732
   CPF: 282.026.194-91
   PROFISSÃO: PEDREIRO.
   END: RUA ESC. NEVES JÚNIOR, s/n – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO: 1º CONSELHEIRO.

9. **Nome: José Rodrigues Nunes Júnior.**
   NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
   ESTADO CIVIL: CASADO.
   RG: 1899697
   CPF: 025.352.954-90
   PROFISSÃO: EMPILHADOR.
   END: RUA ESC. NEVES JÚNIOR, s/n – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
   CARGO: 2º CONSELHEIRO.

10. **Nome: Maria do Rosário Cardoso da Silva.**
    NATURALIDADE: CAIÇARA.
    ESTADO CIVIL: CASADA.
    RG: 1.647.126
    CPF: 220.117.304-49
    PROFISSÃO: ARTESÃ.
    END: RUA ESC. JOAQUIM DA SILVA, nº 42 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
    CARGO: 3ª CONSELHEIRA.

11. **Nome: Maria José Fonseca da Silva.**
    NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
    ESTADO CIVIL: CASADA.
    RG: 1289454
    CPF: 364.884.884-45
    PROFISSÃO: DOMÉSTICA.
    END: RUA FRANCISCO RABELO, s/n – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
    CARGO: 1ª CONSELHEIRA SUPLENTE.

13

12. **Nome: Edneide dos Santos Ferreira.**
NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA.
RG: 2.880.194
CPF: 048.000.764-04
PROFISSÃO: ARTESÃ.
END: RUA ENGENHEIRA ROSALUCIA RIBEIRO FIREMAN, nº 49 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
CARGO: 2ª CONSELHEIRA SUPLENTE.

13. **Nome: Antônio Cassiano Marinho.**
NATURALIDADE: JOÃO PESSOA.
ESTADO CIVIL: CASADO.
RG: 3165978
CPF: 073.722.554-81
PROFISSÃO: AUXILIAR DE PRODUÇÃO.
END: RUA D. LUIS DE VASCONCELOS, nº 256 – Jardim Veneza – João Pessoa/PB.
CARGO: DIRETOR DE ESPORTES.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
14
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS
Fones: (83) 8705.9800

Antônio Paulino Marinho - Presidente

# ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE, LINHA DE CRÉDITO E CHEQUE ESPECIAL PARA CONVÊNIOS E CONTRATOS, COMO TAMBÉM, APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS – A. M. J. A. V. A.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, NESTA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, NA SEDE SITUADA A RUA ESCRITOR NEVES JÚNIOR, Nº 173, JARDIM VENEZA, ÀS 16:00 HORAS, REALIZOU-SE A PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS – AMJAVA, PARA APROVAR E FUNDAR A ENTIDADE, TENDO TODAS PROPOSTAS E ARTIGOS DO ESTATUTO APROVADO POR UNANIMIDADE, LANÇADA E ELEITA A PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA, FICANDO OS DEMAIS CARGOS PARA SEREM PREENCHIDOS DEPOIS DA INAUGURAÇÃO DA SEDE SOCIAL, TAMBÉM FOI APROVADO QUE A PRIMEIRA DIRETORIA QUE TERÁ UM MANDATO DE ACORDO COM O ART. 6º, PARAGRAFO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, SENDO A MESMA EMPOSSADA NO DIA DA INAUGURAÇÃO DA SEDE SOCIAL, COMO TAMBÉM FOI APROVADO PELOS DEMAIS MEMBROS A LINHA DE CRÉDITO E CHEQUE ESPECIAL PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E PARA FIRMAÇÃO DE CONTRATOS, PLANOS DE SAÚDE, CONVÊNIOS PARA OS ASSOCIADOS E DEMAIS BENEFICIOS REQUERIDO POR ESTA ASSOCIAÇÃO.

COMPARECEU A PRESENTE ASSEMBLÉIA GERAL OS SERVIDORES, INFRA-ASSINADO. E NÃO MAIS HAVENDO A TRATAR, MANDOU O PRESIDENTE DA MESA ANTONIO PAULINO MARINHO ELEITO PRESIDENTE FUNDADOR E, MARIA NÉRIA LOPES DA SILVA, VICE - PRESIDENTE, MARIA JOSÉ PEREIRA BELARMINO, 1ª SECRETÁRIA, LAERTE FÉLIX DA SILVA, 2º SECRETARIO, ELISABETE CASSIANO MARINHO, 1ª TESOUREIRA, HUMBERTO LACERDA EVANGELISTA, 2º TESOUREIRO, EDNA CASSIANO MARINHO, PRESIDENTE DO CONSELHO, MARIA JOSÉ FONSECA DA SILVA, 1º CONSELHEIRO TITULAR, AURICÉLIA PEREIRA BELARMINO ALVES, 2ª CONSELHEIRA TITULAR, CICERO ROCHA DIAS, 3º CONSELHEIRO TITULAR, FRANCILENE DE LIMA ARAÚJO, 1º CONSELHEIRO SUPLENTE, LUCIANO FARIAS GOMES, 2º CONSELHEIRO SUPLENTE, ANA MARIA SOARES DA SILVA, DIRETORA DE ESPORTE.

SENDO ASSIM, ENCERRADO A PRESENTE ATA, ONDE FOI DEVIDAMENTE APROVADA POR TODOS OS PRESENTES.

SEDE A SITUADA A RUA ESCRITOR NEVES JÚNIOR, Nº 173, JARDIM VENEZA EM JOÃO PESSOA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

does mil e nove.

Assinatura do participantes da assembléia

| Nº | Assinatura | RG |
|---|---|---|
| 1 | Antonio Jardim Marinho | |
| 2 | Maria Neri Lopes da Silva | |
| 3 | Maria José Pereira Belarmino | 351562 |
| 4 | Aurélia Pereira Belarmino Alves | 222.530 |
| 5 | Elisângela do Nascimento silva | 261.2409 |
| 6 | Humberto de Lacerda Evangelista | 2393639 |
| 7 | Francisco de Lima Arcanjo | 1222790 |
| 8 | Maria Almeida e Nascimento Felix | 2420.134 |
| 9 | Elisângela do Nascimento silva | 2219453 |
| 10 | Sant Feliz de Silva | 2393639 |
| 11 | Elizabete Cassiano Marinho | 801732 |
| 12 | Ana Cassiano Marinho | 2917427 |
| 13 | Alessandra Rodrigues da Costa | [illegible] |
| 14 | [illegible] da silva | 3.526.57 |
| 15 | Cícero Rocha Dias | [illegible] |
| 16 | Antonia Cassiano Marinho | 568036 |
| 17 | Lucilene Rodrigues dos Santos | 3165978 |
| 18 | Maria Salete dos Santos | 2413065 |
| 19 | Maria José Fonsêca da Silva | 563.719 |
| 20 | Mª de Fatima Al. da silva | 1289.454 |
| 21 | Francisco Inan Souza [illegible] | 369.132-SSP |
| 22 | Joyce Aliane Medeiros de Oliveira | 533798 |
| 23 | Luciane de Medeiros Santos | 3.388.292 |
| 24 | Katherine Cavalcanti de Lima | 3314979 |
| 25 | Letícia Correia da Silva Araújo | 3324141 |
| 26 | Francisco José da Silva | 837.506 SSP |
| 27 | Amanda Braga Pessoa de Brito | 2225021 |
| 28 | Daniel Augusto da Silva | 7236121 SSPE |
| 29 | Joyce Wanda Nunes Pinto | 3522952 |
| | | 399.103 |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA · Assessoria do Plenário · Estado da Paraíba · 16

GRAFSET

LEI ORDINÁRIA Nº 12.594, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS – AMJAVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,** FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ***ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS - AMJAVA,*** dotada de personalidade jurídica de Direito Público Privado, com sede na Rua Escritor Neves Júnior, 173, Jardim Veneza, João Pessoa – Paraíba, inscrito no CNPJ nº 11.024.182/0001-57.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 1º de agosto de 2013.

**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**
**Prefeito**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário
17
Estado da Paraíba

**Autoria do Vereador Ubiratan Pereira (Bira)**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

**CERTIDÃO NEGATIVA**
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 269352014-88888182
Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACENCIAS
CNPJ: 11.024.182/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/10/2014.
Válida até 26/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DIRETORIA DE CONTROLE URBANO**

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| Número do Alvará | Via | Número do Processo | Validade |
|---|---|---|---|
| 2012/001094 | 1ª | 2012/034146 | Indeterminada |

**Concedido a:**
ASSOCIAÇÃO DOS MORAD. DO JARDIM VENEZA E ADJACENCIAS- AMJAVA

| CNPJ/CPF | Inscrição Municipal | Data da Inscrição |
|---|---|---|
| 11.024.182/0001-57 | 115557-1 | |

**Logradouro**
RUA ESC NEVES JUNIOR

| Número(s) | Bloco(s) | Sala(s) |
|---|---|---|
| 85 | | |

**Complemento**

| Bairro | CEP |
|---|---|
| JARDIM VENEZA | 58.084-020 |

LEGISLATIVA
Plenário
Paraíba
11

**Atividade Econômica Principal**

| Código | Descrição |
|---|---|
| 9493600 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |

**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)**

| Código | Descrição |
|---|---|
| 9499500 | Atividades associativas não especificadas anteriormente |

AUTORIZAÇÃO

| Data | Responsável |
|---|---|
| 27/03/2012 11:37:33 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA<br>Secretaria da Receita Municipal<br>Adalberto de Almeida Júnior<br>Chefe da Div. Expedição Alvará de Func. |

**IMPORTANTE:**

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas).
A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais
A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sítio joaopessoa.pb.gov.br

# CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

**CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº6.015 de 31.12.1973, nesta data, foi conferida Personalidade Jurídica à:**

| DATA DO REGISTRO: 14/07/09 | LIVRO: A -311 | REGISTRO Nº 498.621 |
|---|---|---|

| | |
|---|---|
| Denominação: | **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS-AMJAVA** |
| Natureza Jurídica: | ASSOCIAÇÃO |
| Sede: | **Rua Escritor Neves Júnior, 173, Jardim Veneza, João Pessoa-PB** |
| Fins: | **Reivindicar, junto as autoridades constituídas, ou seja, municipal, estadual e federal, os direitos constitucionais que levem a beneficiar os moradores desta comunidade e adjacências, na educação, saúde, esporte e cultura e no social.** |
| Tempo de Duração: | **Indeterminado** |
| Modo de Administração: | **Diretoria** |
| Representação: | **Presidente** |
| Ato Constitutivo Reformável: | **Sim** Modo: **Através da Alteração Estatutária** |
| Responsabilidade Subsidiária dos Membros: | **Não respondem** |
| Condição de Extinção: | **Por decisão da Assembléia Geral Extraordinária** |
| Destino do Patrimônio: | **Os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS ou entidade Pública.** |

| Diretoria: | Cargo: |
|---|---|
| Antonio Paulino Marinho | Presidente |
| Maria Néria Lopes da Silva | Vice-Presidente |
| Maria José Pereira Belarmino | Primeira Secretária |
| Laerte Félix da Silva | Segundo Secretário |
| Elisabete Cassiano Marinho | Primeira Tesoureira |
| Humberto Lacerda Evangelista | Segundo Tesoureiro |

**O referido é verdade e dou fé aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e nove em João Pessoa/PB.**

**O OFICIAL DO REGISTRO**

Edinaldo Tavares de Andrade
2º TABELIÃO SUBSTITUTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria de Plenário
Estado da Paraíba



VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-JP

# DECLARAÇÃO

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa, conforme a Lei 11.407/2008 declara que em reunião Ordinária de nº 356 de 23 de julho de 2014, referendou a atualização cadastral da entidade* ***Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacências (AMJAVA)*** *CNPJ de nº 11024182/0001-57 e registro no CMDCA-JP sob nº 172.*

*João Pessoa, 28 de Julho de 2014.*

Michel de Araújo Pinheiro
Coordenador do C.M.D.C.A-JP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário
Estado da Paraíba

CMAS-JP

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Comprovante de Inscrição

Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB,

**INSCRIÇÃO Nº 060**

A **Associação dos Moradores do Jardim Veneza e Adjacência- AMJAVA**, CNPJ 110.241.820.00/0001-57, com sede em João Pessoa, na Rua Escritor Neves Júnior,85 – Jardim Veneza, João Pessoa-PB, é inscrita neste Conselho, sob o número **060**, desde 12 de Agosto de 2014 .

A entidade em tela caracteriza- se como **PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e se concentra na área de atuação como entidade de **ATENDIMENTO** na Proteção Social Básica. O serviço é ofertado para o público formado por Idosos, adultos, suas famílias, crianças e adolescente. Atua no desenvolvimento de capacidade e potencialidades dos indivíduos atendidos na perspectiva da formação social cidadã.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2014.

Dalnes Cristine de Freitas Gondim

Presidente do CMAS/JP

Dalnes Cristine Freitas Gondim
Presidenta do CMAS-JP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Estado da Paraíba

**CMAS/JP**
**Av. Dom Pedro I, 692 - Tambiá**
**João Pessoa/PB**
**CEP: 58013 - 020 - Fone 3218 9844**
**E- mail: cmaspb@yahoo.com.br**
**blog: *http//cmas-jp.blogspot.com***

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria do Plenário - Estado da Paraíba
23

# ESTADO DA PARAÍBA
# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
# DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

**Nº01-04514/2014**

**Validade: 22/10/2014 até 21/10/2015**

ATESTO que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram cumpridas as exigências estabelecidas pela Norma Técnica nº 007/2013 - CBMPB, conforme prevê a Lei Estadual nº 9.625/2013 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico), afim de que seu processo de regularização possa ser classificado como "Simplificado", sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACENCIAS - AMJAVA

**Nome fantasia:**

**CNPJ/CPF:** 11.024.182/0001-57

**Área (m²):** 100.00 (CEM)

**Endereço:** RUA ESCRITOR NEVES JUNIOR, 85, JARDIM VENEZA- JOÃO PESSOA

**Natureza da ocupação:** LOCAL DE REUNIÃO DO PÚBLICO

---

*Observações:*

*1 - Manter em local visível;*
*2 - O não cumprimento das exigências estabelecidas pela Norma Técnica nº 007/2013 implicará em responsabilização de natureza administrativa, civil e/ou criminal.*
*3 - Solicitar renovação do presente documento, 30 (trinta) dias antes do vencimento.*

Quarta-feira, 22 de Outubro de 2014

Marcone ... / *Visto do Vistoriador/Ativo*
CAP BM-Mat. 514.861-8

***Diretor da DAT***
José Carlos de ... Nóbrega
Ten. Cel. BM-Mat. 519176-9

**Nº 150857**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Assessoria de Plenário
Estado da Paraíba

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACENCIAS AMJAVA**
**CNPJ: 11.024.182/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:10:11 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2015.
Código de controle da certidão: **1C02.8125.C455.725F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Declaração

Declaro sob penas de lei que a presente é a transição fiel e integral da ata lavrada em 15 de setembro de 2013 no livro ata da associação dos Moradores do Jardim Veneza e adjacência (AMJAVA).

TOSCANO DE BRITO-Serviço Notarial
2º OFÍCIO DE NOTAS
JOÃO PESSOA-PB

27 MAR. 2014

Autentico esta fotocopia reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO

**Antonio Paulino Marinho**
**(Presidente)**

*ESTADO DA PARAÍBA*
*ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA*
*Casa de Epitácio Pessoa*

# *CERTIDÃO*

***CERTIFICO**, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 2.063/2014, de autoria do Deputado Edmilson Soares, que **"Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Jardim Veneza e adjacências – AMJAVA- PB e dá outras providências".***

*Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba "**Casa de Epitácio Pessoa**", João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.*

***Felix de Sousa Araújo Sobrinho***
***Secretário Legislativo***

**ESTADO DA PARAÍBA**
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LESGISLATIVA DAS MATÉRIAS SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 2.063
Em 02/11/2014
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo
Em, _____/_____/2014.
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2014.
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ____ /____/2014
Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno
Em _____ / _____ / 2014.
Funcionário

Constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 02/12/2014
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 01/12/2014
Departamento de Assistência e Controle do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2013
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Em 11/12/2014
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2014
Parecer_____
Em ____/____/
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de Plenário a Presente Propositura consta (_____) Pagina (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em 02 / 12 / 2014.
Funcionário